



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PREGÃO Nº 005/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

VALIDADE: 12 meses

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, Tipo Menor Preço, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 021/2023 RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário **W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, localizado na rua Rio Grande do Sul, nº756, loja 10 no bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 31.275-000, cujo CNPJ é 08.111.000/0001-70, e-mail: [operacional@vonlicitacoes.com.br](mailto:operacional@vonlicitacoes.com.br), tel: 31-4141-4041, neste ato representado por WILLIAN CELSO VITALINO, CPF: 614.040.636-68, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
			QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
03	Diária	Tablado medindo 08x06 metros, Piso em madeira naval com acabamento nas laterais em estrutura metálica (metalon e cantoneira) de 0,60 cm a 1,0 metro de altura, <b>CARPETADO, NA COR DE INTERESSE DA CONTRATANTE</b> , com estrutura de sustentação em estrutura metálica, com guarda corpo de no mínimo 1,20 mts, com espaçamento de 0,15 cm no máximo, dentro das exigências do corpo de bombeiros, escada com corrimão. <b>OBS* Tablado deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária.</b>	10	2.090,00	20.900,00	10	20.900,00	50	104.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
CNPJ: 18.116.129/0001-25  
Uma Nova Cidade Para Todos!



04	Diária	Tablado medindo 06x04 metros, Piso em madeira naval com acabamento nas laterais em estrutura metálica (metalon e cantoneira) de 0,60 cm a 1,0 metro de altura, <b>CARPETADO, NA COR DE INTERESSE DA CONTRATANTE</b> , com estrutura de sustentação em estrutura metálica, com guarda corpo de no mínimo 1,20 mts, com espaçamento de 0,15 cm no máximo, dentro das exigências do corpo de bombeiros, escada com corrimão. <b>OBS* Tablado deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária.</b>	10	1.880,00	18.800,00	10	18.800,00	50	94.000,00
		<b>TENDA 10X10 METROS 4 METROS ALTURA</b>							
15	Unid. p/ até 5 dias de eventos	Tendas em estrutura metálica com calha dos 04 lados com 4 metros de altura medindo 10x10 metros com cobertura de lona antichama e fechamento nas laterais e fundo <b>OBS* Tenda deverá estar montado 36 horas antes do evento, sem contar como diária.</b>	20	1230,00	24.600,00	20	24.600,00	100	123.000,00
		<b>CAMARINS</b>							
20	Unid. p/ até 5 dias de eventos	Camarins com ar condicionado, com dimensão mínima de 4,00 x 4,00 m, piso em carpete antichama, aplicado sobre tablado de madeira, paredes em painéis ts formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com mínimo de 2,20m de altura e porta em ts com fechadura e no mínimo 2 chaves e iluminação, teto em pergolado vazado, os dois ambientes deverão ser intercomunicados com cobertura e ter acessos para o palco e para a	15	2.970,00	44.550,00	15	44.550,00	75	222.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



		área externa, cada camarim deverá ter no mínimo 02 pontos de energia em pleno funcionamento, cada camarim deverá ter no mínimo 2 pontos de energia.							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

### 01 - DO OBJETO:

Os objetos da prestação de serviços são os constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 005/2023.

**II** - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 005/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### 05 - DO PAGAMENTO

**I** - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**II** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**IV** - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

**V** - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

**VI** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

**CNPJ: 18.116.129/0001-25**

**Uma Nova Cidade Para Todos!**



**EM = Encargos moratórios;**

**VP = Valor da parcela em atraso;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.**

## **06 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**I -** Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

**II –** Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado ao Departamento de Eventos e a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**III -** A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**IV -** A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**V -** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VI –** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**VII -** Apresentar em até 03 (três) dias úteis que antecederem a realização do evento, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, referentes a:

a) palco, tendas, camarins, barracas, sonorização e iluminação.

b) A não apresentação da ART, ensejará na aplicação das penalidades previstas na ata.

**VIII-** Proceder à montagem e desmontagem de toda estrutura, inclusive a parte elétrica, que deverá ser disponibilizada através de mão de obra e material, para o perfeito funcionamento, sendo que toda montagem deverá seguir os seguintes prazos para devida fiscalização e aprovação:

\*Palco: a montagem deverá estar concluída no prazo de 03 (três) dias de antecedência à realização do evento;

\*Tablado: a montagem deverá estar concluída em até 02 (dois) dias de antecedência à realização do evento;

\*Som: a montagem deverá estar concluída em até 01(um) dia de antecedência à realização do evento,

\*Grid: a montagem deverá estar concluída em até 02(dois) dias de antecedência à realização do evento,

\*Iluminação: a montagem deverá estar concluída em até 01 (um) dia de antecedência à realização do evento;

\*Banheiros químicos: a montagem deverá estar concluída em até 01(um) dia de antecedência à realização do evento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**CNPJ: 18.116.129/0001-25**  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



- \*Tendas: a montagem deverá estar concluída em até 36 (trinta e seis) horas de antecedência à realização do evento;
- \*Gerador de energia: a montagem deverá estar concluída em até 36 (trinta e seis) horas de antecedência à realização do evento,
- \*Camarins: a montagem deverá estar concluída em até 03 (três) dias de antecedência à realização do evento;
- \*Gradil: a montagem deverá estar concluída em até 01(um) dia de antecedência à realização do evento;
- \*Projetor e telão e painel de led: a montagem deverão estar concluídos em até 01 (um) dia de antecedência à realização do evento,
- \*Barracas: a montagem deverão estar concluídos em até 02 (dois) dias de antecedência à realização do evento

A contratada deverá providenciar a desmontagem das estruturas que deverá ocorrer no prazo de no máximo 02 (dois) dias, que começará a contar após o último dia do evento.

**IX.** Efetuar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**X.** Fornecer materiais originais, não podendo ser reciclados ou reconicionados, deverá ainda ser de primeira linha, atendendo as normas ABNT e Código de Defesa do Consumidor;

**XI-** Quanto a **EXTINTORES DE INCÊNDIO:** O licitante vencedor e/ou responsável técnico pela locação dos extintores deverá apresentar as seguintes ART's:

- ART de recarga anual dos extintores utilizados;
- ART de teste eletrostático.

**a)** A não apresentação das ART'S ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital

**XII-** O licitante vencedor do item 17 deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis que antecederem a realização do evento, que será especificado na Ordem de Serviço, o Certificado de Curso de Bombeiro Civil das pessoas que prestarão o serviço de BRIGADISTA.

**XIII-** O licitante vencedor do item 16 deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis que antecederem a realização do evento, que será especificado na Ordem de Serviço, o Certificado de Curso de Segurança e/ou Guardião das pessoas que prestarão o serviço de SEGURANÇA e/ou APOIO e/ou SEGURANÇA DE GRANDES EVENTOS.

**XIV-** Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência;

**XV-** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;

**XVI-** Fornecer alimentação e transporte local para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

10.6. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**CNPJ: 18.116.129/0001-25**  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



10.7. Apresentar a CONTRATANTE a respectiva comprovação de registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do objeto deste termo de referência junto ao CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais). Cada serviço deverá possuir a sua respectiva ART, devendo ser apresentada em até 03 dias uteis que antecederem a realização do evento, que será especificado na Ordem de Serviço;

10.18. Apresentar o nome do engenheiro responsável pela coordenação dos serviços;

10.11. Caberá a CONTRATADA arcar com o pagamento do ECAD -Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

10.11. E demais obrigações fixadas no contrato de prestação de serviço a ser celebrado com a empresa CONTRATADA.

**X - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.**

## **07 - DAS PENALIDADES**

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar **por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de:

7.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

7.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

7.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

7.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

7.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

7.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

7.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**CNPJ: 18.116.129/0001-25**  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 005/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I da Lei Federal 8.666/93 **e demais normas pertinentes.**

**II** - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**II** – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

A – Convocar o segundo classificado para assinatura da ARP desde que pelo preço do primeiro colocado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**CNPJ: 18.116.129/0001-25**  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



A 1 - Caso o segundo classificado não concordar expressamente em assinar a ARP, poderão ser convocados os seguintes classificados, respeitada a ordem de classificação."

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

I - A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretária requisitante.

## **13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I. O regime de execução será **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO.**

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº005/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

BALDIM/MG, 28 de Junho de 2023

---

Prefeito Municipal de Baldim

---

SIGNATÁRIAS